

PROSTITUIÇÃO, VULNERABILIDADE SOCIAL E SAÚDE MENTAL: o direito à saúde e o papel do SUS no atendimento psicológico de profissionais do sexo

Sara De Morais Motta ¹

Alessandro Gonçalves Da Paixão ²

Universidade Evangélica de Goiás- UniEVANGÉLICA

RESUMO

“A saúde é direito de todos e dever do Estado” (BRASIL, 1988, art. 196), assim diz o caput do artigo 196 da Constituição Federal de 1988. Desde então, essa garantia fundamental assegura um direito essencial para a construção de uma sociedade forte, estruturada e justa. A saúde é o princípio de tudo. Só se viva uma vida digna se tiver saúde para exercer o papel de cidadão na sociedade. A Constituição, antes de sua promulgação, passou por grandes debates e acontecimentos que fundamentaram a criação específica deste artigo, dentre eles a reforma sanitária dos anos 1970 e 1980. Esse movimento marcou profundamente o país; contudo, ainda existem muitos temas e debates a serem desenvolvidos, sendo este estudo parte desse processo. Utilizando uma metodologia de revisão integrativa, com o objetivo de analisar e integrar estudos acadêmicos que abordam temas como saúde mental, prostituição no Brasil e o acesso de profissionais do sexo aos serviços de saúde, tanto no âmbito físico quanto no mental, busca-se construir um contexto mais completo sobre o tema. Este estudo considera uma consulta à Constituição Federal, obras como “A Teoria da Sociedade”, de Niklas Luhmann — que servem como principal referencial —, artigos científicos, além de obras de autores renomados como Foucault, José de Alencar, Dumas Filho e Eça de Queiroz.

Palavras-chaves: Vulnerabilidade Social; Administração Pública; Saúde; Prostituição; Direitos Fundamentais.

INTRODUÇÃO

A saúde ser reconhecida como direito fundamental representa uma conquista de imenso valor para a sociedade contemporânea. Mais do que a mera ausência de enfermidades, a saúde envolve condições físicas, psíquicas e sociais que permitem ao indivíduo viver com dignidade. A saúde mental, em particular, refere-se ao bem-estar psicológico e à capacidade de adaptação às condições sociais e culturais, devendo ser considerada sob a ótica da subjetividade e da experiência individual, não se limitando a uma visão biomédica (Almeida Filho, 1999).

¹Sara De Morais Motta, Discente do Curso de Direito Da Universidade Evangélica de Goiás. Email: sara.morais.motta020@gmail.com. Lattes ID: <https://lattes.cnpq.br/1655484814532963>

² Alessandro Gonçalves da Paixão, Professor de Direito Administrativo e Constitucional dos Cursos de Direito da Unievangélica. Email: alessandro_menslegis@yahoo.com.br. Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/4698130523029572>

Ao destacar o acesso à saúde como dever do Estado e direito de todos, a Constituição Federal de 1988 rompeu com modelos excludentes de assistência e instituiu o princípio da universalidade. Assim, garantimos que nenhum cidadão possa ser privado do acesso a esse direito em razão da sua condição social, econômica ou profissional.

A prostituição, por sua vez, manifesta-se como produto das desigualdades sociais e econômicas, sendo uma forma de sustento para, majoritariamente, mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica e até mesmo psicológica. Além disso, pode-se compreender como uma atividade na qual o corpo se torna mercadorias dentro da lógica do mercado capitalista, em que o trabalho sexual é visto como um produto sujeito às dinâmicas de oferta e demanda (Ceccarelli, 2008).

Este estudo, que envolve diretamente pessoas, reflete sobre o sistema de saúde público brasileiro, que ao longo dos anos tem sido sobrecarregado e pressiona o avanço em áreas cruciais, como a saúde mental, antes pouco debatida e atualmente um dos maiores desafios do sistema. Questionar o quão humanizado e preparado é esse sistema para lidar de forma adequada com casos seguros antes de um pouco mais agressivo. Vestibularmente pode-se afirmar que um governo que valoriza a saúde do cidadão deve propor medidas administrativas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como a ampliação de serviços especializados, atendimentos sigilosos e desburocratizados, além de parcerias com ONGs e coletivos, entre outras ações que serão incluídas ao longo da pesquisa.

Fundamental para esse processo são a empatia e o olhar humanizado voltados para essa parcela da população. Nesse sentido, o direito à saúde constitui não apenas uma garantia jurídica, mas um instrumento de igualdade material, capaz de reduzir vulnerabilidades e promover a inclusão de grupos historicamente marginalizados.

Referências à Constituição Federal de 1988 confirmam esse entendimento, especialmente no artigo 196, que estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução

¹Sara De Morais Motta, Discente do Curso de Direito Da Universidade Evangélica de Goiás. Email: sara.morais.motta020@gmail.com. Lattes ID: <https://lattes.cnpq.br/1655484814532963>

² Alessandro Gonçalves da Paixão, Professor de Direito Administrativo e Constitucional dos Cursos de Direito da Unievangélica. Email: alessandro_menslegis@yahoo.com.br. Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/4698130523029572>

do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

MATERIAIS E MÉTODOS

A metodologia adotada será a revisão integrativa, com o objetivo de analisar e integrar estudos acadêmicos que abordam os temas de saúde mental, prostituição no Brasil e acesso dos profissionais do sexo à saúde. A revisão será baseada em uma busca de literaturas nos seguintes sites de pesquisas: sciELO, Google Acadêmico, Periódicos CAPES e Revistas Jurídicas. Neste estudo serão usados todos os materiais publicados a partir dos anos 1990, tanto de origem brasileira (em língua portuguesa) quanto de origem estrangeira (em língua inglesa), contanto que os artigos estejam completos em versões acessíveis.

RESULTADOS ESPERADOS

A saúde ser reconhecida como direito fundamental representa uma conquista de imenso valor para a sociedade contemporânea. Mais do que a mera ausência de enfermidades, a saúde envolve condições físicas, psíquicas e sociais que permitem ao indivíduo viver com dignidade. A saúde mental, em particular, compreende o bem-estar psicológico e a capacidade de adaptação às condições sociais e culturais, devendo ser comprovada sob a ótica da subjetividade e da experiência individual, não se limitando a uma visão biomédica (Almeida Filho, 1999).

Ao destacar o acesso à saúde como dever do Estado e direito de todos, a Constituição Federal de 1988 instituiu o princípio da universalidade, assegurando que nenhum cidadão possa ser privado do acesso a esse direito em razão de sua condição social, econômica ou profissional (Brasil, 1988).

A prostituição é produto das desigualdades sociais e econômicas, constituindo fonte de sustento principalmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica e psicológica. O produto também pode ser visto

¹Sara De Moraes Motta, Discente do Curso de Direito Da Universidade Evangélica de Goiás. Email: sara.morais.motta020@gmail.com. Lattes ID: <https://lattes.cnpq.br/1655484814532963>

² Alessandro Gonçalves da Paixão, Professor de Direito Administrativo e Constitucional dos Cursos de Direito da Unievangélica. Email: alessandro_menslegis@yahoo.com.br. Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/4698130523029572>

como uma atividade na qual o corpo se torna mercadoria na lógica do mercado capitalista, onde o trabalho sexual é um sujeito às dinâmicas de oferta e demanda (Ceccarelli, 2008).

Este estudo envolve diretamente pessoas atendidas por um sistema público de saúde cada vez mais sobrecarregado e pressionado a avançar, principalmente na área da saúde mental, hoje reconhecida como um dos maiores desafios do Sistema Único de Saúde (SUS). Questiona-se quão preparado e humanizado é o sistema para lidar com essas demandas sensíveis e até então pouco abordadas.

Conclui-se que um governo comprometido com a saúde do cidadão deve propor medidas administrativas para o SUS que incluam ampliação de serviços especializados, atendimentos sigilosos e desburocratizados, além da formação de parcerias com ONGs e coletivos, entre outras ações abordadas nesta pesquisa. A empatia e o olhar humanizado voltados para essas situações são fundamentais.

O direito à saúde, nesse contexto, não é apenas garantia jurídica, mas também instrumento de igualdade material, capaz de reduzir vulnerabilidades e promover a inclusão de grupos historicamente marginalizados.

As políticas públicas relacionadas à saúde mental no SUS incluem os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), que oferecem atendimento especializado para pessoas com sofrimento psíquico grave, de forma integrada com a rede de atenção à saúde (Brasil, 2011).

CONCLUSÃO

A pesquisa atualmente em desenvolvimento destaca a relevância de abordar um tema pouco explorado, porém de extrema importância, que exige tratamento e discussão respeitando as especificidades do grupo treinado, integrando conhecimentos multidisciplinares, possibilitando a visualização de diferentes realidades e perspectivas, bem como viabilizando a aplicação de metodologias criteriosas e precisas. Até o presente momento, uma investigação evidenciou que a

¹Sara De Morais Motta, Discente do Curso de Direito Da Universidade Evangélica de Goiás. Email: sara.morais.motta020@gmail.com. Lattes ID: <https://lattes.cnpq.br/1655484814532963>

² Alessandro Gonçalves da Paixão, Professor de Direito Administrativo e Constitucional dos Cursos de Direito da Unievangélica. Email: alessandro_menslegis@yahoo.com.br. Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/4698130523029572>

maior dificuldade enfrentada por esse público reside não apenas no acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), frequentemente restrito ao tratamento de doenças físicas, excluindo cuidados relacionados à saúde mental, mas também na carência de apoio, alojamento e informação adequada. Associe-se essas barreiras os diversos fatores sociais, socioeconômicos, culturais e de hábitos que caracterizam a trajetória dos profissionais do sexo.

Os dados preliminares do estudo indicam que a prevalência de transtornos mentais comuns, como depressão, insônia e transtorno de ansiedade, apresenta-se significativamente elevada nesse grupo em comparação com a população geral. Constata-se, assim, que a integração de políticas públicas externas para a conscientização e o amparo desses profissionais, assim como a adoção de medidas que promovam a educação e estimulem a busca por auxílio de forma humanizada e acolhedora, mostram-se necessárias. Ressalta-se, ainda, a importância de consolidar uma estrutura funcional que atua como um processo contínuo de superação da estigmatização e avanço nos direitos e cuidados oferecidos a essa população.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer a Universidade Evangélica de Goiás (UniEvangélica) por incentivar a pesquisa e o estudo aprofundado em diversas áreas de conhecimento contributivas, ao VII CIPEEX pela oportunidade de divulgação acadêmica, e a banca avaliadora pelo tempo disposto e pelas contribuições críticas e auxiliadoras que valorizaram este trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA FILHO, Naomar de; COELHO, Maria Thereza Ávila; PERES, Maria Fernanda Tourinho. O conceito de saúde mental. Revista USP, n. 43, p. 100-125, 1999.

¹Sara De Moraes Motta, Discente do Curso de Direito Da Universidade Evangélica de Goiás. Email: sara.morais.motta020@gmail.com. Lattes ID: <https://lattes.cnpq.br/1655484814532963>

² Alessandro Gonçalves da Paixão, Professor de Direito Administrativo e Constitucional dos Cursos de Direito da Unievangélica. Email: alessandro_menslegis@yahoo.com.br. Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/4698130523029572>

BANDEIRA M, FREITAS LC, CARVALHO FILHO JGT. Avaliação da ocorrência de transtornos mentais comuns em usuários do Programa de Saúde da Família. J Bras Psiquiatr. 2007.

CECCARELLI, Paulo Roberto. Prostituição—Corpo como mercadoria. *Mente & cérebro—sexo*, v. 4, n. 1, p. 1-14, 2008.

LUHMANN, Niklas. *Sistemas sociais: esboço de uma teoria geral*. Petrópolis: Vozes, 2016.

RODRIGUES FILHO, L. Prostituição: um estudo sobre as dimensões de sofrimento psíquico entre as profissionais e seu trabalho. *Revista Científica da UEM: Série Ciências da Educação*, v. 1, n. 1, p. 114-123, 2014.

RODRIGUES, Marlene Teixeira. A prostituição no Brasil contemporâneo: um trabalho como outro qualquer? *Revista Katálysis*, v. 12, p. 68-76, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-49802009000100009>.

¹Sara De Morais Motta, Discente do Curso de Direito Da Universidade Evangélica de Goiás. Email: sara.morais.motta020@gmail.com. Lattes ID: <https://lattes.cnpq.br/1655484814532963>

² Alessandro Gonçalves da Paixão, Professor de Direito Administrativo e Constitucional dos Cursos de Direito da Unievangélica. Email: alessandro_menslegis@yahoo.com.br. Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/4698130523029572>